



J. M. SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIO EIRELI
CNPJ: 40.166.669/0001-72
END: RUA LAURO SODRÉ Nº 475 – CENTRO
FONE: (91) 98764-3801
CEP: 68.620-000

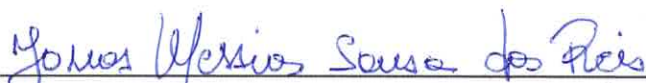


COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	QTD/50	V.UNIT	TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UND.	231		420,00	97.020,00
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UND.	52		320,00	16.640,00
3	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER ADULTO	UND.	165		500,00	82.500,00
4	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER CRIANÇA	UND.	35		380,00	13.300,00
5	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO BELÉM/ VISEU E/OU CAPANEMA/ VISEU E/OU TRANSLADO BRAGANÇA/ VISEU	KM		99.220	3,80	377.036,00

TOTAL: 586.496,00

WISEU, 28 DE JUNHO DE 2021


J. M. SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIO EIRELI
CNPJ: 40.166.669/0001-72



RAZÃO SOCIAL:	R NEVES FILHO SERVICOS POSTUMOS		
N. FANTASIA:	JARDIN ETERNO JATOBA		
CNPJ:	18.410.066/0001-15		
ENDEREÇO:	AV MANGUEIRAO N 158 - MANGUEIRÃO		
CEP:	66.640-480	CIDADE/UF:	BELEM-PARÁ
TELEFONES:	(91)98136-3405		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	QTD/50	V.UNIT	TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UND.	231		430,00	99.330,00
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UND.	52		335,00	17.420,00
3	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER ADULTO	UND.	165		485,00	80.025,00
4	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER CRIANÇA	UND.	35		360,00	12.600,00
5	SERVIÇO DE REMOÇÃO TRANSLADO BELÉM/ VISEU E/OU CAPANEMA/ VISEU E/OU TRANSLADO BRAGANÇA/ VISEU	KM		99.220	4,00	396.880,00
TOTAL: 606.255,00						

BELEM , 25 DE JUNHO DE 2021

R NEVES FILHO
SERVICOS
POSTUMOS:18
410066000115
R NEVES FILHO SERVICOS POSTUMOS
18.410.066/0001-15

Assinado de forma digital por R NEVES FILHO SERVICOS POSTUMOS:18410066000115
Dados: 2021.06.25 09:38:46 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 0002/2021

O MUNICÍPIO DE ACARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede Av. Manoel Paiva da Mota nº 162, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.877.095/0001-30, representado pela Sr.ª KALY CORRÊA BARBOSA MORAES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE TRASLADOS, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA**, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA SIMPLES PEQUENA (050CM DE 080 CM)	R.C. GONÇALVES	UNIDADE	200	R\$ 188,95	R\$ 37.790,00
2	URNA MÉDIA (1,00CM DE 1,80CM)	R.C. GONÇALVES	UNIDADE	200	R\$ 378,95	R\$ 75.790,00
3	URNA SIMPLES GRANDE (1,90CM)	R.C. GONÇALVES	UNIDADE	400	R\$ 372,95	R\$ 149.180,00
4	TRASLADO POR KM RODADO	R.C. GONÇALVES	SERVIÇO	10.000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00

R. DOS S. LOBATO

CNPJ/MF: 17.578.516/0001-10.

Endereço: AV. FERNANDO GUILHON, 567, Bairro: Centro,

Fone: (091)

Representante: Rodolfo dos Santos Lobato, CPF: 020.161.902-48.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federalivas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).


Shirley Cortez Barbosa Moraes
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social do Acará
DECRETO Nº 004/2021 - GP/PM/A

ACARÁ/PA, 22 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 14.877.095/0001-30
CONTRATANTE

R DOS S LOBATO
C.N.P.J. nº 17.578.516/0001-10
CONTRATADO

PEDRO
PAULO
GOUVEA
MORAES:452
13216234

Assinado de forma
digital por PEDRO
PAULO GOUVEA
MORAES:45213216
234
Dados: 2021.04.29
10:59:35 -03'00'

RODOLFO DOS
SANTOS
LOBATO:02016190248

Assinado de forma digital por
RODOLFO DOS SANTOS
LOBATO:02016190248
Dados: 2021.04.22 13:41:47 -03'00'

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
PREFEITURA MUNICIPAL
Registro de Preços Eletrônico - 006/2021



Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CARRO FÚNEBRE Especificação : Para levar da residência para o cemitério.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	135,00
Valor Total:	13.500,00
Situação:	Homologado em 11/05/2021 16:09:21 Por: EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Nome da Empresa:	F. L. CHARCHAR
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	URNA FUNERÁRIA INFANTIL Especificação : tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de lei, envernizada, com 04 alças de zinco, forrada em tnt, tamanho da urna de 50CM a 1,30CM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	203,33
Valor Final:	135,00
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 11/05/2021 16:09:32 Por: EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Nome da Empresa:	F. L. CHARCHAR
Modelo:	SIMPLES 00
Item:	0003
Descrição:	URNA FUNERÁRIA 1,40M A 1,90M - ADULTO Especificação : TIPO SIMPLES, MODELO SEXTAVADA, SEM VISOR, EM MADEIRA DE LEI, ENVERNIZADA, COM 04 ALÇAS DE ZINCO, FORRADA EM TNT, TAMANHO DA URNA DE 1,40M A 1,90M - ADULTO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	473,33
Valor Final:	470,00
Valor Total:	37.600,00
Situação:	Homologado em 11/05/2021 16:09:38 Por: EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Nome da Empresa:	F. L. CHARCHAR
Modelo:	SIMPLES 00
Item:	0004
Descrição:	URNA FUNERÁRIA XG - ESPECIAL Especificação : TIPO SIMPLES, MODELO SEXTAVADA, SEM VISOR, EM MADEIRA DE LEI, ENVERNIZADA, COM 08 ALÇAS DE ZINCO, FORRADA EM TNT, TAMANHO XG - ESPECIAL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	696,66
Valor Final:	695,00
Valor Total:	6.950,00
Situação:	Homologado em 11/05/2021 16:09:54 Por: EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Nome da Empresa:	F. L. CHARCHAR
Modelo:	SIMPLES 00
Item:	0005
Descrição:	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CADAVERES CONSERVAÇÃO Especificação : APLICAÇÃO DE FORMOL ATÉ 48H, COM EDREDOM, FLORES E VELAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	350,00
Valor Final:	300,00
Valor Total:	15.000,00
Situação:	Homologado em 11/05/2021 16:09:58 Por: EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Nome da Empresa:	F. L. CHARCHAR
Modelo:	BALSAM 32 ARTERIAL
Item:	0006
Descrição:	TRANSLADO DE CORPO Especificação : Obs. o Translado somente caso excepcional
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro

Valor Referência: 2,93
Valor Final: 2,90
Valor Total: 8.700,00
Situação: Homologado em 11/05/2021 16:10:03 Por: EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Nome da Empresa: F. L. CHARCHAR
Modelo: VEICULAR



Assinado de forma digital por
EDUARDO SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

EDUARDO SAMPAIO
GOMES LEITE:75682028287

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Autoridade Competente

SABRINA
SILVA
TAVARES:740
1787253

Assinado de
forma digital por
SABRINA SILVA
TAVARES:74001
787253

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.113.923/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA ERVANIA LACERDA SILVA LIMA, Secretaria de Assistencia Social, residente na RUA GONÇALVES DIAS, Nº 505, portador do CPF nº 363.410.102-49 e do outro lado NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA, CNPJ 21.858.937/0001-72, com sede na AV. RONDONIA, S/N, CAM. DAS ARVORE, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOMAR NUNES, residente na AV RONDONIA, S/N, FUNDOS, CAMINHO DAS ÁRV, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 296.651.083-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041470	URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ ALÇA ADULTO C/ 1,90X60	UNIDADE	20,00	178,000	3.560,00
041473	URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ ALÇA P/ CRIANCA DE 0 A 7 ANOS	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
041526	VESTIMENTA MORTALHA (ADULTO)	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
041529	VESTIMENTA MORTALHA (INFANTIL)	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
041531	ORNAMENTACAO C/ FLORES ARTIFICIAIS.	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
041532	HIGIENIZACAO SIMPLES DE CORPO.	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
041534	TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE CORPO.	QUILÔMETRO	6.000,00	1,500	9.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	14.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS



com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 02 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1601.082440137.2.019 Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação



Geral da SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.060,00, Exercício 2021 Atividade 1601.082440137.2.019 Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação Geral da SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 10.850,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 15 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL -
FMAS:18113923000115

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL -
FMAS:18113923000115

MARIA ERVANIA
LACERDA SILVA
LIMA:36341010249

Assinado de forma digital por
MARIA ERVANIA LACERDA
SILVA LIMA:36341010249

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.113.923/0001-15
CONTRATANTE

NUNES THALY COM. E
SERV. DO BRASIL
LTDA:21858937000172

Assinado de forma digital por
NUNES THALY COM. E SERV. DO
BRASIL LTDA:21858937000172
Dados: 2021.01.20 17:31:51
-03'00'

NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA
CNPJ 21.858.937/0001-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____